



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em
São José do Divino, PI.”

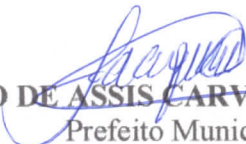
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Raimundo Francisco de Sousa”, a Rua Projetada 16, localizada no bairro Centro em São José do Divino – PI, com início de perímetro ao norte da avenida Manoel Divino (latitude -3,81077, longitude -41,83302) indo até a Rua Projetada 28.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Exonerar NAYLTON GOMES DE LIMA, portador do CPF 064.899.353-17, do Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Justiano Miranda de Sousa
Secretário de Planejamento e Administração



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

No uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, de conformidade com a Lei Municipal nº 013/2013, de 10 de junho de 2013, PAULO GEUFRA DE SOUSA CAMELO, CPF 228.325.482-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Juventude, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Manoel Saraiva Santana
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 236, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Atribui denominação à rua projetada 16, no bairro Centro em São José do Divino, PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Raimundo Francisco de Sousa", a Rua Projetada 16, localizada no bairro Centro em São José do Divino - PI, com início de perímetro ao norte da avenida Manoel Divino (latitude -3,81077, longitude -41,83302) indo até a Rua Projetada 28.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 237, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino-PI, para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 - 2024, será fixado nos termos desta Lei; sendo parte integrante da mesma, a Declaração de despesas e recursos para gasto com Pessoal (anexo I) e Estimativa de impacto orçamentário financeiro para gasto com pessoal (anexo II).

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2021 - 2024, é fixado nos valores abaixo discriminados, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

- I - Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- III - Secretário Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de que trata esta Lei, poderão ser revisados anualmente, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo objetiva corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior e utilizará como índice o IPCA/IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa Lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Art. 5º Em decorrência das restrições impostas pela LC 173/2020 (art. 8º, I), os efeitos financeiros da majoração dos subsídios fixados no artigo 2º desta Lei, só devem ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2022, prevalecendo assim, durante todo o ano de 2021 como subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, os valores vigentes em 2020, assim discriminados:

- I - Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III - Secretário Municipal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)